

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - FONE (044) 277 - 1129
CGC. 80.888.662/0001-89

LEI Nº 092/95.

SÍNULA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

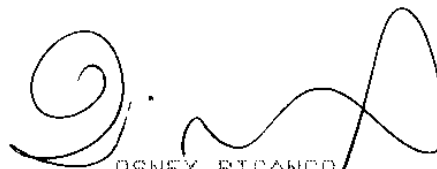
A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul,
Estado do Paraná aprovou, e eu, OSNEY PICANÇO, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 6% (seis
por cento) a ser incorporado sobre os vencimentos, salários,
proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos,
inativos e pensionistas.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata
o artigo anterior, será aplicado sobre o valor percebido no mês
de janeiro de 1995 pelo funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeira de
fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de março de 1995.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NA TRIBUNA PÁGINA 4 DIA 08/03/95